Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SME 009/2010
De 12 de novembro de 2010

(Dispõe sobre regulamentação do Concurso de Remoção e Permuta da Rede Municipal de Ensino de Rio Claro)

A Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 8604 de 27/01/2009, com o objetivo de estabelecer normas e procedimentos que assegurem a legalidade e a transparência do Concurso de Remoção e Permuta para o ano de 2009 e

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº. 8886 de 05 de novembro de 2009;

RESOLVE:

Artigo 1º - Os Diretores de Escola, Professores de Educação Básica I e Educação Básica II – Educação Física e Educação Especial (Quadro 1) inscritos no Concurso de Remoção e Permuta, participarão do certame nos termos desta resolução.

Artigo 2º - Para os Certificados e Atestados de participação em cursos de que trata a alínea "e" do artigo 7º do Decreto nº 8886 de 05 de novembro de 2009, considerar-se-à o período de novembro de 2007 à novembro de 2010.

Artigo 3º - Em atendimento ao disposto no artigo 72 da Lei Complementar nº 024/2007, a somatória da pontuação da documentação de títulos se limitará ao valor máximo de 10,5 (dez e meio) pontos, devendo ser desprezados os pontos excedentes.

Artigo 4º - Os diretores das Unidades Educacionais deverão realizar as inscrições dos docentes on-line e encaminhar os formulários preenchidos e assinados pelo candidato, ao Setor de Supervisão Escolar da Secretaria Municipal da Educação, até o dia 23/11/2010, às 13h30.

Artigo 5º - As inscrições dos Diretores de Escola serão efetivadas no Setor de Supervisão Escolar da Secretaria Municipal da Educação, sendo que a declaração de tempo de serviço deverá ser solicitada no Departamento de Recursos Humanos da SME, com no mínimo 1 (um) dia de antecedência.

Artigo 6º - Os inscritos serão classificados em listas distintas de acordo com o campo de atuação:

I. Professor de Educação Básica I – atuando na Educação Infantil etapas I e II e/ou no Ensino Fundamental em classes dos anos iniciais;

II. Professor de Educação Básica II – atuando na:

   a. Educação Especial;

   b. Educação Física.

III. Diretor de Escola.

Artigo 7º - A sessão de Remoção se dará em 3 momentos distintos, onde o candidato classificado em ordem decrescente poderá optar no ato da escolha pela remoção, declínio ou desistência da sua opção.

§ 1º - O declínio que trata o *caput* deste artigo deverá ser opção do candidato somente em 1ª e 2ª chamadas, devendo obrigatoriamente, na 3ª chamada, optar pela sua remoção ou desistência.

§ 2º - Os candidatos que tiverem interesse em vaga potencial deverão proceder ao declínio, aguardando sua escolha na ordem de classificação.

Artigo 8º - As vagas iniciais remanescentes da 1ª chamada serão oferecidas juntamente com as potenciais na 2ª e 3ª chamadas.

Artigo 9º - Os professores de Educação Básica II – Educação Física poderão no momento da remoção optar por redução da jornada de trabalho caso a Unidade Educacional de destino não comporte a Jornada Integral.

Artigo 10 - Os docentes removidos deverão ser classificados na Unidade Educacional de Destino para participarem do Processo Inicial de Atribuição de Classes/Aulas.

Artigo 11 – A Secretaria Municipal da Educação estabelecerá cronograma para o Concurso de Remoção e Permuta com previsão dos períodos de inscrição, publicação da classificação dos candidatos e das vagas iniciais, recursos, da sessão de remoção e outros que se fizerem necessários.

Artigo 12 – A Direção da escola e a Secretaria Municipal de Esportes serão responsáveis pela divulgação desta Resolução e do cronograma aos profissionais do magistério em exercício ou afastados, cujos cargos estejam lotados em sua Unidade Educacional ou na Secretaria Municipal de Esportes.

Artigo 13 - A Secretária Municipal de Educação poderá baixar normas complementares para regulamentar os casos omissos.

Artigo 14 - Esta Resolução conta com a concordância do Secretário Municipal de Esportes e entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogada a Resolução SME 011 de 09 de novembro de 2009.

Rio Claro, 12 de novembro de 2010.

Heloísa Maria Cunha do Carmo
Secretária Municipal de Educação

De acordo:

Reginaldo Lourenço Breda
Secretário Municipal de Esportes

Prefeitura Municipal de Rio Claro
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

CRONOGRAMA – CONCURSO DE REMOÇÃO E PERMUTA/2010	
16 a 22/11/2010	Inscrição para remoção / permuta
23/11/2010	Entrega dos formulários de inscrição na SME
24/11/2010	Publicação da classificação dos candidatos no Portal da Educação, na SME e na SEME
24 e 25/11/2010	Período de recurso sobre a classificação
25/11/2010	Data-base para levantamento de vagas para remoção
26/11/2010	➢ Publicação da classificação final dos candidatos no Portal da Educação, na SME e na SEME. ➢ Publicação da relação de vagas no Portal da Educação, na SME e na SEME
30/11/2010	Sessão de Remoção (escolha de vagas): ➢ 17h00: Diretor de Escola ➢ 18h00: Professor de Educação Básica I (Educação Infantil e Ensino Fundamental I)
01/12/2010	Sessão de Remoção (escolha de vagas): ➢ 18h00: Professor de Educação Básica II – Educação Física e Educação Especial.
02/02/2011	Inicio no novo posto de trabalho.

Rio Claro, 12 de novembro de 2010.

Heloisa Maria Cunha do Carmo
Secretária Municipal de Educação